

PROCESSO 002518/2016; Requerente: ISAIAS MARQUES DA SILVA.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano:

Decisão: Considerando que o requerente reúne a documentação necessária para a alienação do lote de terreno urbano pleiteado, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo reconhecimento da posse, porém, a requerente deve apresentar um novo levantamento topográfico contendo as anuências dos confrontantes e com as firmas reconhecidas em cartório. O requerente deverá apresentar a certidão negativa de débitos para o prosseguimento do processo.

PROCESSO 002711/2016; Requerente: PÂMELA ARAÚJO RIBEIRO CARDOSO.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano:

Decisão: Considerando que a requerente reúne a documentação necessária para a alienação do lote de terreno urbano pleiteado, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo reconhecimento da posse, porém, a requerente deve apresentar um novo levantamento topográfico contendo as anuências dos confrontantes e com as firmas reconhecidas em cartório. O requerente deverá apresentar a certidão negativa de débitos para o prosseguimento do processo.

PROCESSO 002460/2016; Requerente: ELIAS ANTÔNIO REDES.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano:

Decisão: Considerando que o requerente reúne a documentação necessária para a alienação do lote de terreno urbano pleiteado, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo reconhecimento da posse, porém, o requerente deve apresentar um novo levantamento topográfico contendo as anuências dos confrontantes e com as firmas reconhecidas em cartório. O requerente deverá apresentar a certidão negativa de débitos para o prosseguimento do processo.

PROCESSO 002741/2016; Requerente: ESPÓLIO DE JOÃO TEIXEIRA – REPRESENTADO POR LUSIA BATISTA DA SILVA.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano:

Decisão: Considerando que o requerente reúne a documentação necessária para a alienação do lote de terreno urbano pleiteado, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo reconhecimento da posse, porém, a requerente deve apresentar um novo levantamento topográfico contendo as anuências dos confrontantes e com as firmas reconhecidas em cartório. A requerente deverá apresentar a certidão negativa de débitos para o prosseguimento do processo.

Dando Soares
de Miranda

PROCESSO 002439/2016; Requerente: JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano:

Decisão: Considerando que a requerente reúne a documentação necessária para a alienação do lote de terreno urbano pleiteado, de acordo com a Lei Municipal nº. 2261/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo reconhecimento da posse, e também por unanimidade remetemos o processo para o setor de engenharia para análise de risco e declividade do lote em questão. O requerente deverá apresentar a certidão negativa de débitos para o prosseguimento do processo.

Nada mais havendo tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinado pelos membros presentes.

Dando Soares
de Miranda